



# Diário Oficial Eletrônico

## Caderno do Poder Executivo

Edição 1108, Ano 5 – 19/05/2022

### Sumário

Lei nº 3.967, de 18 de maio de 2022.....	3
Lei nº 3.968, de 18 de maio de 2022.....	3
Lei nº 3.969, de 18 de maio de 2022.....	4
Lei nº 3.971, de 18 de maio de 2022.....	4
Decreto nº 4.791, de 18 de maio de 2022 .....	5
Portaria nº 30/2022 – SEMAS, 18 de maio de 2022. – SEMAS.....	6
Portaria nº 31/2022 – SEMAS, 18 de maio de 2022. – SEMAS.....	6
Instrução Normativa n. 01/2022 – SEMED .....	7
Portaria nº 43/2022 – SEMED, de 09 de maio de 2022 – SEMED .....	11
Portaria nº 24 SEMMA, de 17 de maio de 2022. – SEMMA .....	11
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 095/2022 – SERMALI .....	12
Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 89/2022 – SERMALI .....	12
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 199/2022 – SERMALI .....	12
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 200/2022 – SERMALI .....	16
Extrato – Termo Aditivo nº 244/2022 – SERMALI .....	16
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – SERMALI .....	16
Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022 – SERMALI .....	17
Portaria nº 240/2022 - SEMS, de 17 de maio de 2022. – SEMS .....	17
Portaria n.º 241/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS .....	18
Portaria n.º 242/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS .....	20





Portaria n.º 243/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS .....	20
Portaria n.º 244/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS .....	21
Concurso Público Edital de Abertura nº 394/2020 – Edital nº 449/2022 – Convocação de Candidatos Específicos para Reenvio de Exames Médicos – SEMUSEG .....	22
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 01/2021 – SEMU.....	25
Portaria nº 28/2022 – SEMU – de 19 de maio de 2022 – SEMU .....	25
Edital n.º 448, de 19 de maio de 2022.....	26
Portarias – SEMARH .....	35





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.967, de 18 de maio de 2022

Institui a Semana Municipal da Saúde do Pé Diabético no Município de São José dos Pinhais. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Saúde do Pé Diabético, a ser realizada na terceira semana do mês de novembro, anualmente, com a finalidade da realização de eventos relacionados aos objetivos desta lei.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde do Pé Diabético tem como objetivos primordiais, dentre outros:

I - promover debates e outros eventos sobre políticas públicas da prevenção de diabetes e do pé diabético;

II - campanhas de esclarecimento sobre o tema para a população;

III - estimular ações preventivas e campanhas educativas.

Art. 3º A semana que trata a presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São José dos Pinhais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

### Lei nº 3.968, de 18 de maio de 2022

Institui o Serviço de Prevenção e Tratamento das Úlceras Crônicas e do Pé Diabético no âmbito do Município de São José dos Pinhais.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São José dos Pinhais, o Serviço de Prevenção e Tratamento das Úlceras Crônicas e do Pé Diabético.

Art. 2º O serviço instituído por esta Lei será desenvolvido e regulamentado pelo órgão competente, tendo os seguintes objetivos:

I - promover estratégias para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das úlceras crônicas e das complicações podais associadas ao diabetes melito;

II - implantar serviços de referência para o cuidado avançado das úlceras crônicas e do pé diabético no Município de São José dos Pinhais, contando com equipe multiprofissional;

III - estruturar e integrar a rede de cuidados das úlceras crônicas e do pé diabético;

IV - manutenção de programa de educação continuada para aperfeiçoamento dos profissionais clínicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem da Atenção Básica de Saúde;

V - ampliar a rede de profissionais treinados, sensibilizados e aptos a promover cuidados avançados no tratamento de úlceras crônicas e do pé diabético;

VI - desenvolver estudos para viabilizar parcerias com oficinas ortopédicas para a confecção de calçados e palmilhas adaptadas às necessidades dos pacientes diabéticos;

VII - desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre a prevenção de úlceras e do pé diabético, tratamento e locais para informações.

Art. 3º Compete ao órgão competente desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde, de educação voltada ao autocuidado e de tratamento das úlceras crônicas e do pé diabético, utilizando os protocolos instituídos pelo Ministério de Saúde e, quando necessário, encaminhar para outros níveis de complexidade da assistência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal





## Lei nº 3.969, de 18 de maio de 2022

Dispõe sobre a divulgação, pelo Governo Municipal, no site oficial do Poder Contratante, informações sobre as obras públicas municipais paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a data de previsão para a conclusão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei compele o Governo Municipal a divulgar informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, no site oficial do Poder Contratante, devendo conter as seguintes informações:

- I - número do contrato;
- II - empresa vencedora da licitação;
- III - valor do contrato;
- IV - valor empenhado;
- V - valor pago;
- VI - motivos para a paralisação;
- VII - o período de interrupção;
- VIII - data prevista para a conclusão.

Parágrafo único. Consideram-se obras paralisadas, para efeitos desta Lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O site oficial do poder municipal, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá disponibilizar, ainda, o nome e CNPJ/MF dos órgãos públicos ou das concessionárias responsáveis pelas obras.

Art. 3º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar ao poder municipal contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralisação da obra.

Art. 4º Não havendo justo motivo apresentado pela vencedora do certame licitatório, para a paralisação da obra, esta ficará sujeita as penalidades impostas pela legislação de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

## Lei nº 3.971, de 18 de maio de 2022

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de São José dos Pinhais ao Sr. Vicente Mariano Simplicio.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede ao Sr. Vicente Mariano Simplicio, título de Cidadão Honorário do Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º O referido título será entregue em Sessão Solene a ser agendada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal





## Decreto nº 4.791, de 18 de maio de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e memorando nº 099/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de 11 de maio de 2022, e,

Considerando que no inciso I, art. 43 da Lei nº 3.814, de 29 de julho de 2021, que estabelece diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim como no inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita fixada para o exercício,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde			
	07001	FMS / Direção Geral			
	010.122.0004.2024	Coordenar as Atividades Operacionais / Direção Geral			
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240.000,00	0170
	07002	FMS / Departamento de Atenção Primária			
	010.306.0004.2058	Coordenar e Manter as Atividades de Alimentação e Nutrição / FAN			
3.3.90.32.00	00494	Material de Distribuição Gratuita	R\$	50.000,00	0365
	07006	FMS / Departamento Hospitalar			
	010.302.0004.2063	Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares			
3.3.90.92.00	00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	16.000,00	0551

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados os cancelamentos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	07000	Secretaria Municipal de Saúde			
	07001	FMS / Direção Geral			
	010.122.0004.2024	Coordenar as Atividades Operacionais / Direção Geral			
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$	240.000,00	0159
	07002	FMS / Departamento de Atenção Primária			
	010.306.0004.2058	Coordenar e Manter as Atividades de Alimentação e Nutrição / FAN			
3.3.90.30.00	00494	Material de Consumo	R\$	50.000,00	0362
	07006	FMS / Departamento Hospitalar			
	010.302.0004.2063	Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares			
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.000,00	0526

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Portaria nº 30/2022 – SEMAS, 18 de maio de 2022. – SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar, **JANDIRA MARIA VIEIRA** inscrita no CPF nº 527.541.709-87 e RG: 3.559.275-0 servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL** dos contratos relacionados abaixo, em substituição a servidora **DANIELE EVANGELISTA SITA**, inscrita no CPF nº 065.884.399-03 e RG: 10.202.443-5.

Art. 2º Servidora designada como **FISCAL** para atuar na gestão dos seguintes contratos:

- a) Contrato nº 289/2019 – Casa de Apoio Viver Bem Ltda;
- b) Contrato nº 544/2021 – Casa de Apoio Viver Bem Ltda;
- c) Contrato nº 441/2021 – Casa de Apoio Viver Bem Ltda;
- d) Contrato nº 547/2021 – Casa de Apoio Anjo da Guarda;
- e) Contrato nº 001/2022 – Casa de Apoio Anjo da Guarda;
- f) Contrato nº 173/2019 - Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- g) Contrato nº 252/2019 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- h) Contrato nº 489/2020 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- i) Contrato nº 490/2020 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- j) Contrato nº 579/2020 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- k) Contrato nº 168/2021 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- l) Contrato nº 444/2021 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- m) Contrato nº 520/2021 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- n) Contrato nº 548/2021 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- o) Contrato nº 550/2021 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;
- p) Contrato nº 019/2022 – Esperança Renovada Clínica de Apoio Psicossocial Ltda;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Juliana Regina Ramos Saraiva  
**Secretária de Assistência Social**

### Portaria nº 31/2022 – SEMAS, 18 de maio de 2022. – SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 200 /2022 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar, **SANDRA MOHRER**, inscrita no CPF nº 539.812.789-68 e RG nº 3.060.874-7, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL** referente à solicitação contida no Memorando nº 200/2022, tendo como objeto de contratação sem licitação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios, laticínios e hortifrutigranjeiros), necessários para atendimentos das Unidades Operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Designar como suplente do **FISCAL** a servidora **LUCIMARA DOS SANTOS VIDAL**, inscrita no CPF nº 612.209.819-15, e RG 4.948.591-3

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, **KARLA DIAS BERTOLINI**, inscrito no CPF sob nº 030.925.079-08, e RG nº 7.265.176-6, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **GESTORA** referente à solicitação contida no Memorando nº 200/2022, tendo como objeto de contratação sem licitação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios,



laticínios e hortifrutigranjeiros), necessários para atendimentos das Unidades Operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Designar como suplente da **GESTORA** a servidora **EVEN MESQUITA**, inscrita no CPF sob nº 773.782.617-34, e RG nº 4.457.328-5.

§ 2º O suplente de Gestor exercerá as funções de Gestor de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Juliana Regina Ramos Saraiva  
**Secretária de Assistência Social**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Instrução Normativa n. 01/2022 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação do Município de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n. 9394/96;

CONSIDERANDO as **Diretrizes gerais para o atendimento educacional aos alunos portadores de altas habilidades/superdotação e talentos**. MEC/SEESP, 1995;

CONSIDERANDO o **Documento Orientador**: Execução da Ação. Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação. Brasília. MEC/SEESP, 2006;

CONSIDERANDO a **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 2008;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão – LBI n. 13146/15;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.234 de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução n. 03/2015 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.632, de 06 de março de 2018**;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de aceleração de estudos para estudantes com altas habilidades/superdotação,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considera-se estudante com altas habilidades/superdotação aquele (a) que demonstra potencial elevado em diferentes áreas isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 2º - A Aceleração de Estudos é um processo educacional que objetiva adequar o nível de conhecimento do (a) estudante com altas habilidades/superdotação a um contexto curricular ajustado às suas necessidades. Ela permite que o (a) estudante avance na seriação escolar, seguindo seu ritmo de desempenho e aprendizagem, podendo saltar um (a) ou mais ano(s)/série(s).

Art. 3º - A Aceleração de Estudos deve ser realizada mediante a avaliação de conhecimentos na própria unidade e documentada em livro Ata. A unidade educacional deverá realizar a avaliação pedagógica de todas as áreas do conhecimento, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Especial.

Art. 4º - O processo de Aceleração de Estudos é uma forma de Reclassificação direcionada exclusivamente para estudantes com altas habilidades/superdotação e por entender que o processo de Aceleração de Estudos não se constitui mero e usual mecanismo de abreviação do tempo de conclusão de determinado (a) ano/série ou etapa de estudos.

Art. 5º - O processo de Aceleração de Estudos trata de estudantes com altas habilidades/superdotação no campo acadêmico, que apresentem grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens,





matemática, ciências da natureza e ciências humanas). Desta forma, a unidade educacional poderá oferecer oportunidades de vivência de atividades de Aceleração de Estudos, desde que:

I. O (a) estudante tenha passado pelo processo de Avaliação Psicopedagógica e esta tenha indicado o perfil de altas habilidades/superdotação;

II. A equipe multiprofissional que realizou o processo de Avaliação Psicopedagógica indique no corpo do Relatório de Avaliação Multiprofissional a possibilidade de Aceleração de Estudos;

III. Haja consenso entre a equipe escolar (professor (a), pedagogo (a), direção e/ou direção auxiliar) e família em relação ao processo de Aceleração de Estudos;

IV. Os índices de desempenho acadêmico alcançados pelo (a) estudante nas avaliações escolares regulares, a que for rotineiramente submetido (a), destaquem-se pelo grau de excelência alcançado.

Art. 6º - A solicitação de Aceleração de Estudos do (a) estudante deverá ser formulada pelos pais e/ou responsável, mediante requerimento (anexo I) dirigido à direção da unidade educacional, que se responsabilizará pelas orientações complementares que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Caberá à unidade educacional:

I. Informar e esclarecer aos pais e/ou responsável como o processo ocorre, bem como as etapas que devem obrigatoriamente ser seguidas;

II. Instaurar Comissão Escolar, que deverá ser composta por: diretor (a) ou direção auxiliar, equipe pedagógica, professores regentes dos componentes curriculares e secretário (a) escolar;

III. Encaminhar para a Divisão de Documentação Escolar para iniciar o processo:

a) Cópia do anexo I;

b) Ofício solicitando parecer sobre a abertura do processo de Aceleração de Estudos e indicando os componentes da Comissão Escolar;

c) Cronograma com as datas previstas para o desenvolvimento do processo de Aceleração de Estudos.

IV. Encaminhar para a Divisão de Documentação Escolar para finalizar o processo:

a) Ata de Avaliação de Conhecimentos – Resultado Final (anexo II) informando a decisão do processo de Aceleração de Estudos.

V. Elaborar as avaliações que contemplem todas as áreas do conhecimento e estas deverão contemplar os objetos de conhecimento fundamentais e imprescindíveis dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, tendo como base o Referencial Curricular de São José dos Pinhais;

VI. As avaliações deverão ter valor de 10,0 (dez pontos) e conteúdos previstos de acordo com o último trimestre do (a) ano/série que o (a) estudante está matriculado e o trimestre anterior ao ano/série que o (a) estudante será matriculado;

VII. Fazer o acompanhamento e registro em ata (anexo II) do parecer técnico avaliativo e os resultados obtidos pelo (a) estudante nas avaliações.

Art. 8º - Caberá a Divisão de Documentação Escolar encaminhar os documentos recebidos da unidade educacional ao Departamento de Educação Especial.

Art. 9º - Caberá ao Departamento de Educação Especial orientar a unidade educacional durante o processo de Aceleração de Estudos.

Art. 10 - A Aceleração de Estudos para estudantes com altas habilidades/superdotação poderá ocorrer a qualquer tempo, exceto para estudantes que estejam cursando o 1º ano do ensino fundamental – anos iniciais.

Art. 11 - Caso o (a) estudante tenha obtido valor mínimo de 7,0 (sete pontos) em todas as avaliações de todas as áreas do conhecimento, este (a) será considerado (a) apto.

Art. 12 - A Comissão Escolar deverá lavrar a Ata de Avaliação de Conhecimentos – Resultado Final (anexo II) com o resultado obtido pelo (a) estudante.

Art. 13 - A unidade educacional deverá matricular o (a) estudante no (a) ano/série indicado (a) na Ata de Avaliação de Conhecimentos – Resultado Final (anexo II).

Art. 14 - Encaminhar uma via (cópia fiel) da Ata Avaliação de Conhecimentos – Resultado Final (anexo II) para a Divisão de Documentação Escolar a qual orientará sobre os procedimentos de matrícula no SERE (Reclassificação no SERE).

Art. 15 – Após o recebimento da cópia da Ata Avaliação de Conhecimentos – Resultado Final (anexo II), a Divisão de Documentação Escolar emitirá parecer a fim de efetivar no sistema SERE o registro do processo de Aceleração de Estudos (Reclassificação no SERE).

Art. 16 – Toda documentação pertinente ao processo de Aceleração de Estudos deverá ser arquivada na unidade educacional, na pasta individual do (a) estudante.





Art. 17 - A matrícula para o ano escolar deverá ser realizada, preferencialmente, na primeira semana do segundo trimestre, ou a qualquer tempo.

Art. 18 - Em caso do (a) estudante transferir-se para outra unidade educacional, esta deverá ser informada sobre o processo de Aceleração de Estudos.

Art. 19 - Os casos omissos deverão ser comunicados e oficializados imediatamente à Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Educação Especial para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 20 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Ilmo (a) Sr (a) Diretor (a) \_\_\_\_\_ da  
Unidade Educacional \_\_\_\_\_ do  
Município São José dos Pinhais.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo (a)  
estudante \_\_\_\_\_  
CGM \_\_\_\_\_, data de nascimento, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, matriculado (a)  
no \_\_\_\_\_ ano/série do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, turma \_\_\_\_\_, turno  
\_\_\_\_\_, venho mui respeitosamente requerer a ACELERAÇÃO DE ESTUDOS do (a)  
estudante acima nominado (a).

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável pelo (a) estudante



## ANEXO II ATA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - RESULTADO FINAL

Unidade Educacional \_\_\_\_\_

São José dos Pinhais – Paraná

ATA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - RESULTADO FINAL N. \_\_\_/\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, nas dependências da Unidade Educacional \_\_\_\_\_, do Município de \_\_\_\_\_, reuniu-se a Comissão Escolar formada por: (nome e cargo dos componentes da Comissão Escolar), sob a supervisão do (a) Diretor (a) e da Equipe Pedagógica da referida Unidade Educacional, com a finalidade de proceder à Avaliação de Conhecimentos do (a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado (a) no \_\_\_\_\_ ano/série, para fins de proceder ao Processo de ACELERAÇÃO DE ESTUDOS, com o amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n. 9.394/96; a Lei Brasileira de Inclusão – LBI n. 13146/15 e a Resolução n. 03/2015 do Conselho Municipal de Educação. Após a conclusão das avaliações apurou-se o seguinte resultado: Ciências \_\_\_\_; Geografia \_\_\_\_; História \_\_\_\_; Língua Portuguesa \_\_\_\_ e Matemática \_\_\_\_, tendo sido o (a) estudante considerado (a) apto (a) a frequentar o \_\_\_\_\_ ano/série do Ensino Fundamental, ficando as avaliações arquivadas na Pasta Individual do (a) estudante. Nada mais havendo a constar, eu, \_\_\_\_\_, secretário (a) da Unidade Educacional, lavrei a presente ata que será assinada por mim e, após lida e achada conforme, pela Comissão Escolar, Diretor e Equipe Pedagógica do Estabelecimento de Ensino.

São José dos Pinhais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, cargo e assinatura de todos os componentes da Comissão Escolar, Direção e Equipe Pedagógica)

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Ciência do responsável pelo (a) estudante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Cópia fiel do Livro Ata nº \_\_\_\_\_ da folha nº \_\_\_\_\_





## Portaria nº 43/2022 – SEMED, de 09 de maio de 2022 – SEMED

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **Kesia Marçal Caetano**, lotada na Secretaria Municipal de Educação inscrita no CPF nº 036.737.439-02 e RG nº 7.846.062-8, para atuar como **FISCAL**, referente o contido no memorando nº 184/2022, que tem como objeto a contratação por inexigibilidade de licitação do Professor Mestre Adalberto Favero para serviço de consultoria na revisão do Referencial Curricular de São José dos Pinhais.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Jessica Adriane Pianezzola da Silva** lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 067.956.969-36 e RG nº 10.557.227-1.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar a servidora **Rosiane Silva Franchetto** inscrita no CPF nº 020.219.739-56 e RG nº 6.408.171-3, para atuar como **GESTOR**, referente o contido no memorando nº 184/2022, que tem como objeto a contratação por inexigibilidade de licitação do Professor Mestre Adalberto Favero para serviço de consultoria na revisão do Referencial Curricular de São José dos Pinhais.

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente da Gestora a servidora **Marcia Valaski** inscrita no CPF nº 746.636.159-53 e RG nº 4.510.253-0.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 09 de Maio de 2022.

Aldrian Fernando Cortes Matoso  
Secretário Municipal de Educação

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### Portaria nº 24 SEMMA, de 17 de maio de 2022. – SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações e, CONSIDERANDO o disposto no art. art. 158 e seguintes do Código Tributário Municipal, acrescidos pela Lei Complementar nº 128/2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF 857.543.749-68 e RG 5.185.273-7 para atuar como **FISCAL** no registro de preços de equipamentos para manutenção, PA 390/2022;

§1º Designar como suplente do fiscal **CARLOS ALBERTO CARDOSO**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 774.390.079-72 e RG nº 2R2768820

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar **MARCELO HIORITO JINNO**, inscrito no CPF nº 857543749 68 . e RG nº 5.185.273 7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atuar como **GESTOR** no registro de preços de equipamentos para manutenção, PA 390/2022;

§1º Designar como suplente de gestor **EDILAINE VIEIRA DA SILVA**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente inscrita no CPF nº 022808989-18 e RG nº 6246175-6;

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 17 de maio de 2022.

Wagner Luiz Zacliffevis  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

### Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 095/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pares de Botas Táticas para o efetivo da Guarda Municipal de São José dos Pinhais.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de junho de 2022, às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 17 de maio de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Comunicado de Nova Data – Pregão Eletrônico nº 89/2022 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de órteses, próteses e Materiais de Síntese (OPME), para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP).

O Município de São José dos Pinhais vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 312/2022 – SERMALI PREVISTA PARA O DIA 26/05/2022 fica prorrogada para o dia **02 DE JUNHO DE 2022 às 08h30min**. O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico

[http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de maio de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

### Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 199/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de sistemas multimídia interativos e cadeiras fixas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 160/2021 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022.

**DETENTORA DA ATA:** FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**ITENS:** Conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	40	Cadeira fixa com 04 pés com pranchetas acopladas: Toda a estrutura, inclusive as 2 (duas) travessas, em tubo industrial - 20x20mm, parede 1,20mm, ligados entre si através de solda pelo processo MuG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fostatizante. Pintura dos componentes metálicos em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180°C. Acabamento nas extremidades dos tubos com ponteiras internas de polipropileno. Assento e encosto em compensado multilaminado reto, com 15mm de espessura. O encosto deverá ser lixado através de sistema de encaixe interno (sem utilização de parafusos, dificultando a depreação da poltrona). Estofamento do assento com espuma de	590,00





Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$
		<p>40mm e encosto com espuma de 20mm, sendo ambos com espuma injetada, de densidade 47kg/rn3. O assento e o encosto deverão ser revestidos com Resina Vinílica Plástica com malha composta de 67% poliéster e 33% algodão, gramatura de 480 g/m2 e 0,80mm de espessura. A contracapa do encosto revestida com o mesmo revestimento da sua capa, e o fundo do assento com acabamento em TNT na cor preta. Prancheta dobrável e desconectável em MDF de 18mm de espessura revestida na parte superior em laminado melamínico, acabamento nas bordas boleadas. Fixação da prancheta à estrutura através de 2 dobradiças de aço de 63,1 mm e 6 parafusos auto atarraxastes de cabeça chata. O encosto deverá ter o brasão da Guarda Municipal bordado conforme layout que será fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> Altura total: 900mm Altura do assento ao piso: 450mm Assento: 410x430mm Encosto: 340x390mm Tolerância dimensional de 10% para mais ou para menos <b>Marca: Ergo-Mobili – Modelo 91.</b></p>	

Item	Quant.	Cota	Descrição do Produto	Valor Unit R\$
03	114	75% Ampla Concorrência	<p><b>Sistema multimídia interativo:</b> LOUSA DIGITAL com Receptor + PC + Pedestal + Suporte Projetor. Sistema Multimídia Interativo para prospecção de conteúdos pedagógicos ou <b>corporativos, com diagonal para projeção de 79"</b> no mínimo, contendo: computador, projetor, pedestal e suporte projetor integrado. Composta por painel de madeira (MDP) revestido com laminado melamínico de baixa pressão, branco liso de baixa absorção de luminosidade, com dupla funcionalidade: uso de caneta digital ou caneta para quadro branco para escrita convencional. Moldura preta em PVC com 70 mm de largura por 1 mm de espessura e topos planos revestidos em fita de PVC de 15x1mm na cor preta. Estrutura posterior em chapa de aço estampada. Deve possuir em uma das laterais compartimento chaveado para guardar acessórios e na outra, compartimento para minicomputador. Dois perfis metálicos longitudinais fixados na estrutura posterior para apoio e fixação da lousa em pedestal ou parede. Pedestal Lousa: Suporte metálico autoportante para lousa digital com coluna estrutural central estampada em aço. Base executada em metalon de aço com 4 rodízios e 4 sapatas niveladoras. Pedestal deve possuir integrado o Suporte para Projetor, sendo: estrutura metálica para fixação de projetor multimídia, confeccionada de forma retrátil, proporcionando assim, uma variação de comprimento de 20cm no mínimo. Deve possuir ainda, bandeja na extremidade executada em chapa de aço para acomodação do projetor, permitindo desta forma, regulação de angulação e distanciamento. <b>Hardware / Software:</b> Sistema deve ser composto de receptor e tecnologia de</p>	24.500,00





Item	Quant.	Cota	Descrição do Produto	Valor Unit R\$
			<p>digitalização baseada em infravermelho e ultrassom, contendo ainda, cabo USB 2.0 de 2 metros no mínimo; Deve acompanhar e atuar por meio caneta interativa digital com 3 botões (clique botão esquerdo, clique botão direito e acesso ao menu de ferramentas). Permite salvar as telas, no mínimo, nos seguintes formatos: HTML, PDF, JPEG, BMP, TIF, EMF, PPT e PPS; permite mover, alterar tamanho ou rotacionar objetos; provê recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado; permite a importação de arquivos em formato PPS/PPT, XLS e DOC, com imagens de fundo; Software de aplicação em português, com paletas (menus) de ferramentas inteligentes; detecção e associação automática e "plugin and play" dos dispositivos transmissor e receptor; possui teclado virtual e ferramentas virtuais de pincel, lápis e borracha; possibilita o uso de flash e JAVA no navegador de internet (browser). Operacionais Microsoft, Windows 10 e Linux. Sistema operacional deve ser baseado em plataforma gráfica, instalado e compatível com o software de interface do quadro; Mini PC integrado com processador de quatro núcleos, 3.5GHz, memória RAM de 8GB, unidade de armazenamento com 500GB, interface de rede 10/100/1000, Dispositivo wireless integrado. Porta HDMI de 1080p, 720p; 02 portas USB externas e 4 internas; Interface de áudio analógico com saída para caixas acústicas e entrada para microfone, com sistema de conexão de rede sem fio. Deve possuir Caixas de som integradas a Lousa e Microfone auricular sem fio; Dimensões aproximadas externas Lousa - sem pedestal e sem suporte projetor (LxA) - 1800x1335mm; Profundidade aproximada Lousa - com Mini PC - 215mm; Dimensões aproximadas Lousa + Pedestal - sem Suporte Projetor (LxPx) - 2100x740x2150mm; Cor do Quadro - Branco; Cor da Moldura, Pedestal e Suporte Projetor - Preto. <b>Marca: Ergo-Mobili - Modelo HW3</b></p>	
04	37	25% Exclusivo ME/EPP	<p><b>Sistema multimídia interativo:</b> LOUSA DIGITAL com Receptor + PC + Pedestal + Suporte Projetor. Sistema Multimídia Interativo para prospecção de conteúdos pedagógicos ou <b>corporativos, com diagonal para projeção de 79"</b> no mínimo, contendo: computador, projetor, pedestal e suporte projetor integrado. Composta por painel de madeira (MDP) revestido com laminado melamínico de baixa pressão, branco liso de baixa absorção de luminosidade, com dupla funcionalidade: uso de caneta digital ou caneta para quadro branco para escrita convencional. Moldura preta em PVC com 70 mm de largura por 1 mm de espessura e topos planos revestidos em fita de PVC de 15x1mm na cor preta. Estrutura posterior em chapa de aço estampada. Deve possuir em uma das laterais compartimento</p>	24.500,00





Item	Quant.	Cota	Descrição do Produto	Valor Unit R\$
			<p>chaveado para guardar acessórios e na outra, compartimento para minicomputador. Dois perfis metálicos longitudinais fixados na estrutura posterior para apoio e fixação da lousa em pedestal ou parede.</p> <p>Pedestal Lousa: Suporte metálico autoportante para lousa digital com coluna estrutural central estampada em aço. Base executada em metalon de aço com 4 rodízios e 4 sapatas niveladoras. Pedestal deve possuir integrado o Suporte para Projetor, sendo: estrutura metálica para fixação de projetor multimídia, confeccionada de forma retrátil, proporcionando assim, uma variação de comprimento de 20cm no mínimo. Deve possuir ainda, bandeja na extremidade executada em chapa de aço para acomodação do projetor, permitindo desta forma, regulagem de angulação e distanciamento.</p> <p><b>Hardware / Software:</b></p> <p>Sistema deve ser composto de receptor e tecnologia de digitalização baseada em infravermelho e ultrassom, contendo ainda, cabo USB 2.0 de 2 metros no mínimo;</p> <p>Deve acompanhar e atuar por meio caneta interativa digital com 3 botões (clique botão esquerdo, clique botão direito e acesso ao menu de ferramentas).</p> <p>Permite salvar as telas, no mínimo, nos seguintes formatos: HTML, PDF, JPEG, BMP, TIF, EMF, PPT e PPS; permite mover, alterar tamanho ou rotacionar objetos; provê recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado; permite a importação de arquivos em formato PPS/PPT, XLS e DOC, com imagens de fundo;</p> <p>Software de aplicação em português, com paletas (menus) de ferramentas inteligentes; detecção e associação automática e “plugin and play” dos dispositivos transmissor e receptor; possui teclado virtual e ferramentas virtuais de pincel, lápis e borracha; possibilita o uso de flash e JAVA no navegador de internet (browser). Operacionais Microsoft, Windows 10 e Linux. Sistema operacional deve ser baseado em plataforma gráfica, instalado e compatível com o software de interface do quadro;</p> <p>Mini PC integrado com processador de quatro núcleos, 3.5GHz, memória RAM de 8GB, unidade de armazenamento com 500GB, interface de rede 10/100/1000, Dispositivo wireless integrado. Porta HDMI de 1080p, 720p; 02 portas USB externas e 4 internas; Interface de áudio analógico com saída para caixas acústicas e entrada para microfone, com sistema de conexão de rede sem fio.</p> <p>Deve possuir Caixas de som integradas a Lousa e Microfone auricular sem fio;</p> <p>Dimensões aproximadas externas Lousa - sem pedestal e sem suporte projetor (LxA) - 1800x1335mm;</p> <p>Profundidade aproximada Lousa - com Mini PC – 215mm;</p> <p>Dimensões aproximadas Lousa + Pedestal - sem Suporte Projetor (LxPx) - 2100x740x2150mm;</p> <p>Cor do Quadro – Branco;</p> <p>Cor da Moldura, Pedestal e Suporte Projetor – Preto.</p> <p><b>Marca: Ergo-Mobili – Modelo HW3</b></p>	





## Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 200/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de projetores.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 160/2021 – SERMALI.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura da Ata.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022.

**DETENTORA DA ATA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**ITENS:** Conforme abaixo:

Item	Quant.	Cota	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
05	114	75% Ampla Concorrência	<b>Projektor:</b> Projektor com tecnologia LED, LCD ou DLP padrão Ultra Curta Distância (Ultra Short Throw - UST), resolução nativa de, no mínimo, SVGA 800x600, luminosidade de, no mínimo 2.500 ANSI LUMENS; contraste de, no mínimo 3000:1; lâmpada com vida útil de, no mínimo, 2.000 horas em alto brilho e 3.000 horas em baixo brilho; alto-falante com potência de 16W. Conexões de entrada: VGA, Áudio, HDMI. Tensão de alimentação 110/220V automático. Deve acompanhar controle remoto. <b>Marca: Benq – MW855UST+</b>	13.789,89
06	37	25% Exclusivo ME/EPP	<b>Projektor:</b> Projektor com tecnologia LED, LCD ou DLP padrão Ultra Curta Distância (Ultra Short Throw - UST), resolução nativa de, no mínimo, SVGA 800x600, luminosidade de, no mínimo 2.500 ANSI LUMENS; contraste de, no mínimo 3000:1; lâmpada com vida útil de, no mínimo, 2.000 horas em alto brilho e 3.000 horas em baixo brilho; alto-falante com potência de 16W. Conexões de entrada: VGA, Áudio, HDMI. Tensão de alimentação 110/220V automático. Deve acompanhar controle remoto. <b>Marca: Benq – MW855UST+</b>	13.789,89

## Extrato – Termo Aditivo nº 244/2022 – SERMALI

**OBJETO:** Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 269/2021-SERMALI, por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual, e aplicação do reajuste pelo IPCA de **12,1315%**, o qual visa à prestação de serviços de abrigamento especializados em cumprimento da determinação judicial constante nos autos do Processo nº 0012328-45.2014.8.16.0035 – Ministério Público, sendo para abrigamento de 02 (dois) usuários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 177/2021 – SERMALI, artigos 40, inciso XI, 55, inciso III e 57, inciso II todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA:** LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 54.588,60

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2022.

## Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico n.º 22/2022 – SERMALI**, Processo Administrativo n.º 1.846/2021 - DECOL, que tem por objeto aquisição de brinquedos para os Centros de Educação Infantil, Fundamental e Especial, **ADJUDICADO** às empresas abaixo:

- AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, no valor total de R\$ 16.112,50.
- ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA, no valor total de R\$ 28.191,00.
- CLEVERSON SANTOS DA SILVA 08112325901, no valor total de R\$ 4.691,00.
- COMAP COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, no valor total de R\$ 32.950,00.







- CORDEIRO E FRANCO LTDA, no valor total de R\$ 150.346,70.
  - EKIPSUL COM. DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI no valor total de R\$ 465.224,70.
  - FARED COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 89.434,30.
  - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI no valor total de R\$ 88.147,90.
  - I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI no valor total de R\$ 36.524,00.
  - IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI no valor total de R\$ 272.772,85.
  - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI no valor total de R\$ 95.118,00.
  - PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS no valor total de R\$ 128.390,00.
  - RCK BRINQUEDOS LTDA no valor total de R\$ 101.202,20.
  - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI no valor total de R\$ 4.799,00.
- São José dos Pinhais, 12 de maio de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 179/2022 – DECOL.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para capacitação e certificação de 120 (cento e vinte) servidores do Departamento de Promoção e Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** V H HUNDERTMARCK.

**Valor total:** R\$ 61.200,00

**Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação n.º 34/2022 – SERMALI – Artigo 65, Inciso II da Lei 8.666/93.

São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER  
NINA SINGER  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Portaria nº 240/2022 - SEMS, de 17 de maio de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrito no 030.124.229-19 e RG nº 7.325.630-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 172/2018** - DECOL – SERMALI, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Limpeza pela empresa DeltaLimp na Secretaria Municipal da Saúde.

§1º Designar como **suplente do Fiscal** a servidora **Mariana Berbetz**, inscrita no CPF nº 041.485.829-09 e RG nº 6.906.576-7.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal Titular.

**Art. 2º** Designar a servidora **Helanara Perini da Silva**, inscrita no CPF 959.918.590-00 e RG 8.873.840-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Contrato nº **172/2018**, Pregão Eletrônico nº 136/2017 - DECOL – SERMALI, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Limpeza pela empresa DeltaLimp na Secretaria Municipal da Saúde.



§1º Designar como **suplente da Gestora** a servidora **Marília Antunes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 876.719.569-53 e RG nº 4.426.657-1

§2º A suplente da Gestora exercerá as funções na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde

## **Portaria n.º 241/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora **Ana Paula Pires**, inscrita no CPF nº 052.164.719-36 e RG nº 9.808.847-4/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **Suplente do Gestor** dos contratos abaixo relacionados, em **substituição** à servidora **Elisa Maria Carvalho**, inscrita no CPF nº 873.390.219 -49 e RG nº 6.065.640-1/PR.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Id</b>	<b>Nr./Ano</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Licitação</b>
19740	525/2021	(03.022.656/0001-01) PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MED HOSP LTD	258/2020
19091	459/2021	(78.742.491/0001-33) JOAOMED - COMERCIO MAT CIRURGICOS LTDA	31/2021
19090	457/2021	(11.463.608/0001-79) ERIMAR IND.COM.PROD. P/SAUDE EIRELI	31/2021
19089	458/2021	(10.596.721/0001-60) GEORGINI PRODUTOS MEDICOS EIRELI	31/2021
19088	460/2021	(18.255.796/0001-99) M. MAGALHAES PROD. HOSP. ME	31/2021
19071	463/2021	(72.150.550/0001-06) POSSATTO E POSSATO LTDA	31/2021
19069	454/2021	(01.470.743/0001-98) BLUMEDICA PRO. MED. E CIRURGICOS LTDA	31/2021
19068	467/2021	(39.239.472/0001-37) ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	31/2021
19067	461/2021	(30.881.804/0001-08) MAGNUS MED COM. PRO. HOS. E MEDIC. LTDA.	31/2021
19066	465/2021	(30.888.187/0001-72) S. V. BRAGA IMPORTADORA	31/2021
19051	453/2021	(07.118.503/0001-05) ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31/2021
19046	466/2021	(05.247.406/0001-97) TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME	31/2021
19045	464/2021	(22.437.236/0001-22) PRIMAZIA MAT. MED. HOSPIT. LTDA. ME	31/2021
19044	462/2021	(25.463.374/0001-74) MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD	31/2021
19043	456/2021	(35.630.905/0001-20) DESS DISTRIB DE PROD MÉDICO HOSPITALAR	31/2021
19009	388/2021	(05.431.736/0001-38) ASTRA CIENTIFICA EIRELI	40/2021



19008	387/2021	(59.309.302/0001-99) INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	40/2021
19007	386/2021	(00.802.002/0001-02) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	40/2021
19006	385/2021	(24.774.241/0001-56) MEDEVICES PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA?ME	40/2021
19005	384/2021	(03.505.263/0001-40) PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40/2021
19003	383/2021	(10.807.944/0001-29) CIRUMAX COM. MAT. HOSPITALARES LTDA.	40/2021
19000	382/2021	(14.676.091/0001-94) AGNUS COM. MAQ. E EQUIPAMENTOS EIRELI	40/2021
18999	381/2021	(24.586.988/0001-80) CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	40/2021
18992	380/2021	(27.401.513/0001-60) DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. EPP	40/2021
18991	379/2021	(30.881.804/0001-08) MAGNUS MED COM. PRO. HOS. E MEDIC. LTDA.	40/2021
18990	378/2021	(39.239.472/0001-37) ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA	40/2021
18988	377/2021	(32.635.445/0001-34) VALE COM DE PROD MÉDICOS E HOSP EIRELI	40/2021
18987	376/2021	(01.470.743/0001-98) BLUMEDICA PRO. MED. E CIRURGICOS LTDA	40/2021
18984	372/2021	(30.597.921/0001-44) IS 8 INTERNAIONAL SUPPLIES IMP E COM P H	18/2021
18983	371/2021	(13.085.369/0001-96) CAPROMED FARMACEUTICA LTDA. EPP	18/2021
18982	370/2021	(30.881.804/0001-08) MAGNUS MED COM. PRO. HOS. E MEDIC. LTDA.	18/2021
18981	369/2021	(32.635.445/0001-34) VALE COM DE PROD MÉDICOS E HOSP EIRELI	18/2021
18980	368/2021	(24.118.004/0001-37) ANGULAR PRODUTOS P/ SAUDE LTDA. ME	18/2021
18857	356/2021	(32.635.445/0001-34) VALE COM DE PROD MÉDICOS E HOSP EIRELI	54/2021
18856	355/2021	(27.300.682/0001-04) BMH PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA. EPP	54/2021
18855	354/2021	(26.685.436/0001-55) GOLD CARE COM DE MAT CIRURG E HOSP LTDA	54/2021
18854	353/2021	(22.437.236/0001-22) PRIMAZIA MAT. MED. HOSPIT. LTDA. ME	54/2021
18853	352/2021	(12.942.081/0001-28) DANIELE DAGIOS EPP	54/2021
18852	351/2021	(11.215.901/0001-17) CIRURGICA BIOMEDICA LTDA.	54/2021
18851	350/2021	(00.339.246/0001-92) LONDRICIR COM. MAT. HOSPITLAR LTDA EPP	54/2021

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde





## **Portaria n.º 242/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o servidor **Amilton José Ferreira de Paula**, inscrito no CPF n.º 404.344.519-91 e RG n.º 1.979.176-9/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL**, referente ao Processo Administrativo n.º 449/2022 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, sendo estes necessários para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária Especializada, do Serviço de Urgência e Emergência e do Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais – HMSJP.

§ 1.º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Jaciane Bloss Bassil**, inscrita no CPF n.º 081.107.449-82 e RG n.º 6.888.364-4/PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar a servidora **Rachel Mehl**, inscrita no CPF n.º 015.654.129-74 e RG n.º 6.324.731-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA**, referente ao Processo Administrativo n.º 449/2022 – SEMS, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, sendo estes necessários para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária Especializada, do Serviço de Urgência e Emergência e do Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais – HMSJP.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Debora Regina Barbosa Carvalho**, inscrita no CPF n.º 070.739.809-66 e RG n.º 9.953.110-0/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde

## **Portaria n.º 243/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o servidor **Pedro Jorge Maliski Junior**, inscrito no CPF n.º 057.078.849-80 e RG n.º 8.358.971-0/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 456/2022 – SEMS, tendo como objeto a contratação de profissional médico credenciada no Chamamento Público n.º 05/2016, para prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa de Estratégia da Saúde da Família (ESF), necessários à Secretaria de Saúde. Contratada: Thais Fernanda Borges Hsu.

§ 1.º Designar como suplente do Fiscal a servidora **Elisangela Figueira de Souza e Silva Morimitsu**, inscrita no CPF n.º 877.184.059-15 e RG n.º 7.084.444-3/PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar o servidor **Everaldo Delmonico Volpi**, inscrito no CPF n.º 050.969.869-77 e RG n.º 7.515.085-7/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTOR** referente ao Processo Administrativo n.º 456/2022 – SEMS, tendo como objeto a contratação de profissional médico credenciada no Chamamento Público n.º 05/2016, para prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa de Estratégia da Saúde da Família (ESF), necessários à Secretaria de Saúde. Contratada: Thais Fernanda Borges Hsu.

§ 1.º Designar como suplente do Gestor a servidora **Amanda Lapchenski**, inscrita no CPF n.º 045.198.499-42 e RG n.º 6.255.560-2/PR.





§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde

## **Portaria n.º 244/2022 - SEMS, de 18 de maio de 2022. – SEMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora **Emirene Losso da Silva**, inscrita no CPF sob n.º 042.173.699-2 e RG n.º 8.226.235-0/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Processo Administrativo n.º 455/2022-SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada no Chamamento Público n.º 02/2018, para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais. Empresa: Pró Ativo Gestão e Clínica Médica Ltda.

§ 1º Designar como suplente da fiscal a servidora **Joelma Pacheco de Moraes**, inscrita no CPF n.º 901.806.239-15 e RG n.º 4.588.037-0/PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

**Art. 2.º** Designar a servidora **Cristiane Perri Garcia**, inscrita no CPF sob n.º 034.673.169-05 e RG n.º 7.414.289-3/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Processo Administrativo n.º 455/2022-SERMALI, referente à contratação de instituição credenciada no Chamamento Público n.º 02/2018, para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais. Empresa: Pró Ativo Gestão e Clínica Médica Ltda.

§ 1º Designar como suplente da gestora a servidora **Elaine Carvalho Correia**, inscrita no CPF n.º 046.545.839-47 e RG n.º 88.881.398-7/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Giuvana Casagrande**  
Secretária Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### Concurso Público Edital de Abertura nº 394/2020 – Edital nº 449/2022 – Convocação de Candidatos Específicos para Reenvio de Exames Médicos – SEMUSEG

#### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 394/2020 EDITAL Nº 449/2022 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS ESPECÍFICOS PARA REENVIO DE EXAMES MÉDICOS

Dispõe sobre a convocação de candidatos específicos para reenvio de exames médicos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 394/2020.

A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSO PÚBLICO, designada pelo Decreto Municipal nº 3329, de 07 de março de 2019 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos abaixo especificados para **reenvio dos Exames Médicos** que foram entregues no período de 19 a 27/04/2022, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Entrega	Status*
81106892	Adley Rafael Figueira	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 25/04/2022 Horário da entrega: 17:41:57	Arquivo incompleto
81104442	Alan Ricardo da Silva	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 19/04/2022 Horário da entrega: 13:42:59	Arquivo incompleto
81108702	Alvaro Moura Domingues dos Santos	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 27/04/2022 Horário da entrega: 09:26:51	Arquivo incompleto
81106135	Andre Luiz Bertoli	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 20/04/2022 Horário da entrega: 16:57:44	Arquivo incompleto
81103421	Angela Cristina de Souza	Guarda Municipal Feminino	Data da entrega: 27/04/2022 Horário da entrega: 23:44:35	Arquivo corrompido
81104871	Carlos Roberto de Carvalho Romanel	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 26/04/2022 Horário da entrega: 10:29:48	Arquivo incompleto
81107375	Cleyton Camargo dos Santos	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 27/04/2022 Horário da entrega: 13:49:46	Arquivo incompleto
81103907	Hejus Ben Hur Oliveira Mello	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 20/04/2022 Horário da entrega: 10:31:49	Arquivo incompleto
81100064	Jean Garcez Silveira	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 27/04/2022 Horário da entrega: 15:04:51	Arquivo incompleto
81105382	Josias Sobjak Silva	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 27/04/2022 Horário da entrega: 00:22:44	Arquivo incompleto
81104819	Munir Henrique Mulava Cipriano	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 27/04/2022 Horário da entrega: 10:51:35	Arquivo incompleto
81103770	Otavio Veiga	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 19/04/2022 Horário da entrega: 10:51:48	Arquivo incompleto
81103415	Richard Moura Galvão	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 20/04/2022 Horário da entrega: 23:19:16	Arquivo incompleto



81107262	Sandro Benedito Freire	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 24/04/2022 Horário da entrega: 21:07:59	Arquivo incompleto
81104024	Tiago dos Anjos Araujo	Guarda Municipal Masculino	Data da entrega: 20/04/2022 Horário da entrega: 13:39:51	Arquivo incompleto

\* O ANEXO I reproduz o relatório técnico sobre os arquivos incompletos e corrompidos.

2. Ficam **CONVOCADOS** para o reenvio eletrônico dos Exames Médicos os **candidatos citados nominalmente** no item 1 do presente edital, no período de **19 a 20 de maio de 2022**.

**REENVIO DOS EXAMES DE MODO ELETRÔNICO:**  
**INÍCIO 19/05/2022 ÀS 09H**  
**TÉRMINO 20/05/2022 ÀS 23H59MIN**

3. A presente convocação para reenvio de Exames Médicos se faz necessária tendo em vista que a Comissão Avaliadora da FAUEL encontrou dificuldades na leitura dos arquivos destes 15 candidatos, pelo fato de estarem corrompidos, motivo pelo qual a avaliação dos documentos restou prejudicada.

3.1 Considerando que não é possível identificar se tais arquivos já estavam corrompidos em sua origem (no momento de geração) ou na transmissão dos mesmos (no momento de envio e recebimento), abre-se novo prazo para que estes 15 candidatos reenviem seus Exames Médicos a partir do presente edital de convocação.

4. Os candidatos nominalmente convocados no item 1 devem se atentar a reenviar exatamente os mesmos documentos protocolados anteriormente, pois a Comissão Avaliadora da FAUEL se atentará à data limite de **27/04/2022** quanto à emissão dos documentos.

4.1 Qualquer documento que seja enviado com data de autenticação após **27/04/2022** não será considerado para fins de avaliação.

5. A Comissão Organizadora de Concursos da FAUEL orienta que o envio dos documentos complementares quanto aos Exames Médicos nesta etapa seja realizado de um **computador desktop/notebook**, evitando-se a utilização de aparelhos celulares e/ou tablets neste processo.

6. Os candidatos convocados a reenviarem seus Exames Médicos deverão observar as demais disposições contidas no Edital nº 438/2022 acerca da forma de envio de Exames Médicos.

7. Divulga a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 394/2020, conforme segue:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
<b>Convocação reenvio dos Exames Médicos</b>	<b>19 e 20/05/2022</b>
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Exames Médicos	24/05/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar da Avaliação de Exames Médicos	25 e 26/05/2022
Divulgação do resultado definitivo da Avaliação de Exame Médico e Convocação para os Testes de Aptidão Física	31/05/2022

São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

**CLAUDIO ROBERTO DE MELO ARRUDA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSO PÚBLICO**





## **ANEXO I - RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS**

A FAUEL, por meio de sua Comissão Organizadora de Concursos Público e com suporte da área de Tecnologia da Informação, procedeu à análise técnica dos arquivos recebidos na etapa de Exames Médicos dos 15 (quinze) candidatos abaixo listados.

81106892 - Adley Rafael Figueira

Data da entrega: 25/04/2022 - Horário da entrega: 17:41:57

Enviar novamente o Exame Médico: a) (Toxicológico)

81104442 - Alan Ricardo da Silva

Data da entrega: 19/04/2022 - Horário da entrega: 13:42:59

Enviar novamente o Exame Médico: e) (Ureia) e i) (Gama GT)

81108702 - Alvaro Moura Domingues dos Santos

Data da entrega: 27/04/2022 Horário da entrega: 09:26:51

Enviar novamente o Exame Médico: l) (Cardiovascular)

81106135 - Andre Luiz Bertoli

Data da entrega: 20/04/2022 - Horário da entrega: 16:57:44

Enviar novamente o Exame Médico: o) (Radiografia da coluna lombar e sacral)

81104871 - Carlos Roberto de Carvalho Romanel

Data da entrega: 26/04/2022 Horário da entrega: 10:29:48

Enviar novamente o Exame Médico: k) (Oftalmológico)

81107375 - Cleyton Camargo dos Santos

Data da entrega: 27/04/2022 - Horário da entrega: 13:49:46

Enviar novamente o Exame Médico: f) (TSH)

81103907 - Hejus Ben Hur Oliveira Mello

Data da entrega: 20/04/2022 - Horário da entrega: 10:31:49

Enviar novamente o Exame Médico: k) (Oftalmológico)

81100064 - Jean Garcez Silveira

Data da entrega: 27/04/2022 - Horário da entrega: 15:04:51

Enviar novamente o Exame Médico: k) (Oftalmológico)

81105382 - Josias Sobjak Silva

Data da entrega: 27/04/2022 - Horário da entrega: 00:22:44

Enviar novamente o Exame Médico: l) (Cardiovascular)

81104819 - Munir Henrique Mulava Cipriano

Data da entrega: 27/04/2022 - Horário da entrega: 10:51:35

Enviar novamente o Exame Médico: l) (Cardiovascular)

81103770 - Otavio Veiga

Data da entrega: 19/04/2022 - Horário da entrega: 10:51:48

Enviar novamente o Exame Médico: l) (Cardiovascular)

81103415 - Richard Moura Galvão

Data da entrega: 20/04/2022 - Horário da entrega: 23:19:16

Enviar novamente o Exame Médico: l) (Cardiovascular)

81107262 - Sandro Benedito Freire

Data da entrega: 24/04/2022 - Horário da entrega: 21:07:59

Enviar novamente o Exame Médico: l) (Cardiovascular) e n) (Radiografia de tórax)

81104024 - Tiago dos Anjos Araujo

Data da entrega: 20/04/2022 - Horário da entrega: 13:39:51

Enviar novamente o Exame Médico: l) (Cardiovascular)

81103421 - Angela Cristina de Souza

Data da entrega: 27/04/2022 - Horário da entrega: 23:44:35

Arquivo recebido está com 0 kb. (arquivo corrompido)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 01/2021 – SEMU

DOS COMPROMITENTES: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a empresa G9 Incorporações Imobiliárias SPE Ltda., CNPJ sob nº 29.790.583/0001-83.

DO OBJETO RESUMIDO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de execução das contrapartidas firmadas no Termo de Compromisso n.º 01/2021, com o intuito de mitigar o impacto gerado pelo empreendimento, localizado no lote de inscrição imobiliária 10.262.0039.000 e matrícula 71.072 - 2º Ofício.

DA DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: Margarida Maria Singer, "Nina Singer" - Prefeita Municipal; Antonio Luiz G. Azevedo Lage – G9 Incorporações Imobiliárias SPE Ltda., Addressa Gazolla – Testemunha e Larissa R. F. Silva – Testemunha.

### Portaria nº 28/2022 – SEMU – de 19 de maio de 2022 – SEMU

O Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar, **LIDFRANCE TOME ALVES**, inscrita no CPF sob nº **029.251.296-17**, e RG nº **14.533.011-4**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 269/2022, a qual tem como objeto contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Arquitetônico e de Projetos Complementares Estrutural, de Drenagem para edificações, de Instalações Hidráulicas e Prevenção Contra Incêndios, de Instalações Elétricas e Complementares, de Terraplanagem, de Ar Condicionado ou Ventilação Mecânica e Exaustão e de Transporte Vertical para a Nova Sede da Secretaria de Urbanismo e ampliação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

§ 1º Designar como suplente do Fiscal o servidor **Flávio Augusto Borazo Ziliotto**, inscrito no CPF nº **080.041.589-27** e RG nº **11.121.357-7**

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

**Art. 2º** Designar, **Ana Flavia Leite Scussel Scandian**, inscrita no CPF sob nº **029.251.296-17**, e RG nº **14.533.011-4**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito, para atuar como **GESTORA**, referente à solicitação contida no Memorando nº 269/2022, a qual tem como objeto contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Arquitetônico e de Projetos Complementares Estrutural, de Drenagem para edificações, de Instalações Hidráulicas e Prevenção Contra Incêndios, de Instalações Elétricas e Complementares, de Terraplanagem, de Ar Condicionado ou Ventilação Mecânica e Exaustão e de Transporte Vertical para a Nova Sede da Secretaria de Urbanismo e ampliação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo Transportes e Trânsito de São José dos Pinhais, 19 de maio de 2022.

Lucas Grubba Pigatto  
**Secretário Municipal de Urbanismo,  
Transportes e Trânsito**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Edital n.º 448, de 19 de maio de 2022.**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL N.º 448, de 19 de maio de 2022.**

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO designada pelo Decreto Municipal 4750, de 13 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.255, de 20 de setembro de 2013 e Decreto Municipal nº 1560, de 25 de outubro de 2013, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Motorista, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será aplicado no Município de São José dos Pinhais.

A vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

A contratação de que trata este Edital será em Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

O Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMSJP consistirá, conforme disposto neste Edital, nas seguintes etapas:

- Inscrição;
- Publicação da Relação Provisória de Inscritos;
- Interposição de Recurso quanto à Relação Provisória de Inscritos;
- Publicação da Relação Definitiva de Inscritos;
- Publicação da Classificação Preliminar;
- Interposição de Recurso quanto à Classificação Preliminar;
- Publicação da Classificação Final.

### **1. DAS VAGAS, DA JORNADA SEMANAL, DO VENCIMENTO E DOS REQUISITOS**

ATUAÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	REQUISITOS
Motorista	10	40 horas	R\$ 2.944,31	Ensino fundamental completo e habilitação para dirigir veículo categoria C

1.1 Conforme o art. 12 parágrafo 1º da lei 525/2004 serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado. Contudo, na contratação será observada a ordem de classificação da listagem geral para aplicação do percentual.

1.2 A concessão do Adicional por Atividade Insalubre depende do Laudo Técnico Ambiental de Trabalho, emitido pelo Serviço de Segurança do Trabalho para onde o servidor for designado, em conformidade ao disciplinado na Lei nº 525 de 25 de março de 2004.

1.3 O benefício referente ao auxílio alimentação será proporcional à carga horária, de acordo com a Lei nº 525 de 25 de março de 2004 e demais alterações.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), por meio de qualquer microcomputador ligado à rede Internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

2.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00 do dia 23/05/2022** até as **13h00 do dia 10/06/2022**, observado horário oficial de Brasília – DF, através do endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

2.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:





a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital.

b) Anexar os documentos comprobatórios no Formulário Eletrônico, no momento da inscrição, conforme item 4.4

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pelo Município de São José dos Pinhais.

2.6 O Município de São José dos Pinhais não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

### **3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1 As disposições referentes às pessoas com deficiência são correspondentes às seguintes legislações: Lei nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei Estadual nº 18.419/2015, Decreto nº 754/2004 e Lei Municipal nº 2.787/2016 e Lei nº 13.146/2015.

3.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo será declarada por Equipe Multiprofissional, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o subitem 2.4 deste Edital, declarando que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência.

b) Anexar o laudo médico no formulário eletrônico de inscrição com as informações descritas no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1 O laudo médico deverá ser emitido por especialista da área, estar redigido em letra legível e dispor sobre o tipo de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 3.1, bem como a provável causa da deficiência e as limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista que emitiu o laudo, sendo este especialista na área da deficiência do candidato.

3.3.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.3.3 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 2.3 ou por via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação. A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede ou em suas secretarias.

3.4 Os candidatos com deficiência que não procederem conforme as orientações do item 3.3 e seus subitens serão considerados como não deficientes, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência, estará disponível no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia **23/06/2022**.

3.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas com estrita observância da ordem da classificação geral.

3.7 Ao efetuar a inscrição para este Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e fica automaticamente ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido, quando da convocação para contratação, ao exame de





avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito à vaga, à avaliação médica a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Perícia Médica do Município de São José dos Pinhais, portando o laudo médico e os exames originais e/ou cópias autenticadas comprobatórias de sua condição especial.

3.8. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.9 O candidato que for contratado na condição de Pessoa com Deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

3.10 Os documentos originais deverão ser apresentados quando solicitados.

#### **4. DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

4.1 A pontuação seguirá os critérios descritos a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Carteira de Habilitação D ou E	<b>3 pontos</b>
Curso Especializado de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE), nos últimos 5 anos	<b>2 pontos</b>
Curso de Socorrista	<b>2 pontos</b>
Experiência Profissional como Motorista de Ambulância	<b>1 ponto por ano (máximo de 3 pontos)</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>10</b>

4.2 Os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios no Formulário Eletrônico, no momento da inscrição. A veracidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 Os documentos anexados deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF. O sistema não permite visualizar capturas de tela.

4.4 Serão aceitos como documentos comprobatórios no momento da inscrição:

a) **Carteira de habilitação “D” ou “E”**: deverá ser comprovada por meio da carteira de habilitação, mostrando claramente o período de validade, categoria e nome do candidato. O candidato poderá comprovar também por meio da Carteira de Habilitação Digital, nesse caso deverá ser gerado o arquivo PDF da mesma.

b) **Curso Especializado de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE), nos últimos 5 anos**: deverá ser comprovado por meio do certificado do curso ou da Carteira de Habilitação. No caso da Carteira de Habilitação Física, é necessária que conste o nome do curso e a data de validade. No caso de Carteira de Habilitação Digital, é necessário apresentar, no formato PDF, as informações referentes aos  **cursos especializados**, onde constam o nome e a data de validade do curso. Não será aceito captura de tela, pois o sistema não permite a visualização.

c) **Curso de Socorrista**: deverá ser comprovado por meio de certificado, emitido por instituição de ensino, em papel timbrado, seguindo os requisitos da Portaria 2048/2002. No certificado deve constar a assinatura do profissional responsável pela instituição.

d) **Experiência Profissional como Motorista de Ambulância**: para comprovação da experiência, o candidato deverá apresentar declaração conforme **ANEXO II**. As declarações que não seguirem o modelo constante neste Edital (**ANEXO II**) não serão consideradas. Todos os campos da declaração são de preenchimento obrigatório. Outros tipos de documentos não serão aceitos para comprovação de experiência profissional. Para cada vínculo deverá ser preenchida uma declaração. Não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período de tempo. A pontuação será de 1 (um) ponto a cada 12 meses completos, independente de ser, ou não, na mesma instituição. A data limite para a contagem da pontuação do tempo de experiência profissional será a data de publicação deste edital. Ao apresentar mais de uma declaração, o candidato deve unificá-las em um único arquivo PDF.





4.5 Os cursos informados deverão estar devidamente concluídos. Caso o candidato ainda não detenha posse do certificado do curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

4.6 Os documentos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação referente aos itens exigidos neste edital.

4.7 Os documentos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

4.8 A Comissão Executiva não pontuará documentos que não estiverem devidamente legíveis. Os documentos devem estar legíveis, sem rasuras e sem danificações, sob pena de eliminação.

4.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído deste processo seletivo simplificado.

4.10 Os documentos serão apreciados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital de Abertura, a qual se constitui como última e única instância de análise documental no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11 A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado não fará qualquer análise prévia da viabilidade dos documentos dos candidatos. A interpretação deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será informada por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia **01/08/2022**. O prazo para recurso será do dia **01/08/2022 à 02/08/2022**, respeitando o horário de Brasília.

5.2 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será informada por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia **17/08/2022**.

## **6. DO DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na classificação final será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:

a) Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e atendendo ao Decreto Municipal nº 3924/2020;

b) Tenha a maior pontuação no Tempo de Experiência Profissional;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.2 Não ocorrendo as situações previstas nos itens anteriores será realizado sorteio (Redação dada pela Lei nº 1.073, de 19.07.2007).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Serão admitidos recursos quanto à relação de inscritos e a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1 A relação de inscritos será divulgada por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia **23/06/2022**. O prazo para recurso será do dia **23/06/2022 à 24/06/2022**, respeitando o horário de Brasília.

7.1.2 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia **01/08/2022**. O prazo para recurso será do dia **01/08/2022 à 02/08/2022**, respeitando o horário de Brasília.

7.2 A interposição de recurso deverá ser feita em formulário específico contido no **ANEXO III** deste edital, conforme o prazo estipulado para cada caso. Não serão apreciados recursos que não estiverem neste formulário, não apresentarem justificativa e/ou não estiverem legíveis.

7.2.1 O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado.





7.2.1.1 Após o preenchimento e assinatura do formulário de requerimento para qualquer das situações indicadas no item 7.1, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado em formato PDF para o e-mail [processoseletivo.sms@sjp.pr.gov.br](mailto:processoseletivo.sms@sjp.pr.gov.br), conforme prazo estipulado para cada tipo de recurso.

7.2.1.2 A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por eventuais falhas no envio do email.

7.3 O resultado dos recursos será informado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, conforme cronograma abaixo:

TIPO DE RECURSO	PRAZO PARA RECURSO	RESULTADO DEFINITIVO
Relação de inscritos (ampla concorrência e PcD)	23/06/2022 até 24/06/2022	<b>05/07/2022</b>
Classificação Preliminar (ampla concorrência e PcD)	01/08/2022 até 02/08/2022	<b>17/08/2022</b>

7.4 Não haverá recurso do recurso. Não serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido no presente edital.

7.5 Na fase de recursos quanto à Classificação Preliminar não serão aceitos/apreciados documentos que deveriam ter sido anexados no momento da inscrição.

7.6 Os recursos serão apreciados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, e convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

8.1.1 Não restar candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação, com a descrição das funções temporárias exigidas, conforme determina o art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 1560, de 25 de outubro de 2013.

8.1.2 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;

8.1.3 Gozar dos direitos políticos;

8.1.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

8.1.5 Comprovar a conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;

8.1.6 Possuir a idade mínima de 18 anos.

8.1.7 Não ter sido demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, observado o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 525/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações.

8.1.8 Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de avaliação realizada pelo Serviço Médico Pericial Municipal.

8.1.9 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

8.1.10 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, a ser preenchida no balcão do Departamento de Recursos Humanos, na entrega dos documentos.

8.1.11 Apresentar declaração sobre percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal, a ser preenchida no balcão do Departamento de Recursos Humanos, na entrega dos documentos;

8.1.12 Apresentar Carteira de Trabalho. Não será aceita Carteira de Trabalho Digital;

8.1.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação;

8.1.14 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

8.1.15 Conforme o art. 8º. da Lei Municipal 2255/2013, não será feita a contratação de candidatos que tenham tido vínculo temporário com o Município, por meio de Teste Seletivo ou Processo Seletivo Simplificado, nos últimos dois anos.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 O candidato classificado, desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a contratação, quando então, se for de sua conveniência, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário





próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9.2 Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Decorrido o prazo e não havendo o registro do comparecimento considerar-se-á o candidato como desistente.

9.3 O candidato convocado terá 02 (dois) dias úteis após obter o APTO da avaliação de saúde física e mental para a juntada de documentos necessários à contratação, devendo estes ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em caso de não comparecimento na data aprazada, o candidato será considerado como desistente da vaga.

9.4 O candidato deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os seguintes documentos:

- a) Resultado do Exame Médico Admissional (original);
- b) Certidão Negativa de antecedentes criminais – válida somente do cartório de distribuição da cidade de residência (validade 30 dias). Para residentes de São José dos Pinhais esse documento pode ser emitido no Fórum/Cartório de distribuição – Rua Angelo Cordeiro, s/n, fone: 3398-0676 e-mail distribuidorsjp@gmail.com. Para residentes de Curitiba, no Fórum/Cartório de distribuição – Av. Candido de Abreu, 535, fone: 3027-5253 (1º ofício), [www.distribuidorcuritiba.com.br](http://www.distribuidorcuritiba.com.br), horário de funcionamento das 12h às 18h. Para os demais municípios, emitir no Cartório de distribuição da cidade.
- c) Diploma comprovando a escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- d) Carteira de Habilitação (cópia e original);
- e) Carteira de Identidade (2 cópias e original);
- f) CPF (2 cópias e original);
- g) Título de eleitor (cópia e original);
- h) Certidão de quitação eleitoral (cópia e original);
- i) Certificado de Reservista (cópia e original), quando couber;
- j) Carteira de Trabalho (cópia e original – página com foto e dados pessoais), não será aceito Carteira de Trabalho Digital;
- k) PIS/PASEP (cópia e original);
- l) Comprovante de estado civil - Registro de nascimento ou casamento (2 cópias e original);
- m) Registro de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- n) RG e CPF dos filhos maiores de 18 anos quando: incapacitados, universitários ou cursando escola técnica de segundo grau (original e cópia);
- o) Comprovante de Residência – água, luz ou telefone com até 30 dias (2 cópias e original).
- p) Certidão de naturalização, no caso de estrangeiro.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Caberá à Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, ou pessoa por ela delegada, homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado. Toda divulgação de classificação e convocação por outros meios será considerada somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

10.2 De acordo com a necessidade da administração, a jornada de trabalho englobará atividades nos finais de semana e feriados, respeitando a carga horária estipulada.

10.3 Não há data exata para que os candidatos classificados dentro do número de vagas sejam convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para início dos trabalhos, sendo que a convocação dar-se-á conforme a disponibilidade orçamentária, de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 A contratação dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado será realizada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado confere ao candidato apenas a possibilidade de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.





## 11. DO CRONOGRAMA

19/05/2022	Publicação do Edital
23/05/2022 até 10/06/2022 às 13h	Período de inscrições, com envio dos documentos comprobatórios
23/05/2022 até 10/06/2022 às 13h	Período de inscrições - Pessoa com Deficiência
23/06/2022	Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos (PCD e ampla concorrência)
23/06/2022 até 24/06/2022	Prazo para recurso quanto à inscrição
05/07/2022	Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, após análise de recurso quanto à inscrição
01/08/2022	Divulgação da Classificação Preliminar
01/08/2022 até 02/08/2022	Prazo para recurso da Classificação Preliminar
17/08/2022	Divulgação da Classificação Final

Denilsen Carvalho Gomes  
Presidente da Comissão Executiva de Processo Seletivo Simplificado

### ANEXO I De acordo com a lei 02/2004 ATRIBUIÇÕES DO CARGO MOTORISTA

Transportar pessoas e materiais em geral, em veículos leves, furgões e/ou ambulâncias, em caminhões e/ou ônibus, e em veículos articulados, conforme habilitação específica para condução desses. Registrar entrada e saída do veículo, quilometragem e percurso; realizar manutenção de operação do veículo, verificando níveis de abastecimento de combustível, lubrificação, condições dos pneus e outras, informando necessidades de manutenções e promovendo respectivos abastecimentos. Executar outras atividades correlatas.







## ANEXO II DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
exerceu atividade profissional na empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, com o Cargo de \_\_\_\_\_,  
no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
realizando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador/responsável – com carimbo do profissional ou da empresa

Nome do responsável pela assinatura:

Cargo do responsável pela assinatura:

CPF do responsável pela assinatura:

### INSTRUÇÕES:

Para cada vínculo deverá ser preenchida uma declaração.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

O preenchimento será permitido à caneta ou digitado.

Somente serão aceitas declarações preenchidas neste modelo de formulário.



## ANEXO III

### PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### À COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, \_\_\_\_\_ candidato do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de motorista, portador (a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO:

#### TIPO DE RECURSO

- ( ) Relação de Inscritos  
( ) Classificação Preliminar

**Justificativa:**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_





## Portarias – SEMARH

PORTARIA N°. 4418/2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009992 / 2022 de 26/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

CAMILA KRETT APARECIDO 021731 01 11/04/2022

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:040 C.Horaria:040 HS

DA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
UNIDADE  
DE SAÚDE DOUTOR NESTOR CRUZ SANTOS -  
AFONSO PENA

PARA  
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
FARMÁCIA  
BÁSICA MUNICIPAL ESPECIAL DE SÃO JOSÉ  
DOS PINHAIS

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 09/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4643/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011569 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS > SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE  
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL  
No mês de: MAIO / 2022  
Referente a Produtividade Fiscal no mês: ABRIL / 2022

SERVIDOR<A> - MATRICULA %

GABRIELA PERES HENRIQUE DOS SANTOS 022875 01 010



CARGO: AGENTE FISCAL  
Nível:062 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 91, inciso VI da Lei Municipal nr. 525/2004-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Artigo 2º do Decreto nr. 3.290 de 27 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4644/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011568 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS > SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL

No mês de: MAIO / 2022

Referente a Produtividade Fiscal no mês: DEZEMBRO / 2021

SERVIDOR<A> - MATRICULA %

PAULO ROBERTO NENEVE 010309 01 050

CARGO: AGENTE FISCAL  
Nível:105 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 91, inciso VI da Lei Municipal nr. 525/2004-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Artigo 2º do Decreto nr. 3.290 de 27 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4645/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011568 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS > SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL

No mês de: MAIO / 2022

Referente a Produtividade Fiscal no mês: JANEIRO / 2022





SERVIDOR<A> - MATRICULA %

PAULO ROBERTO NENEVE 010309 01 050

CARGO: AGENTE FISCAL  
Nível:105 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 91, inciso VI da Lei Municipal nr. 525/2004-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Artigo 2º do Decreto nr. 3.290 de 27 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4646/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011568 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS > SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL

No mês de: MAIO / 2022

Referente a Produtividade Fiscal no mês: FEVEREIRO / 2022

SERVIDOR<A> - MATRICULA %

PAULO ROBERTO NENEVE 010309 01 045

CARGO: AGENTE FISCAL  
Nível:105 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 91, inciso VI da Lei Municipal nr. 525/2004-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Artigo 2º do Decreto nr. 3.290 de 27 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4647/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011568 / 2022 de 11/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS > SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO





RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE FISCAL

No mês de: MAIO / 2022

Referente a Produtividade Fiscal no mês: MARÇO / 2022

SERVIDOR<A>

- MATRICULA

§

PAULO ROBERTO NENEVE

010309 01 045

CARGO: AGENTE FISCAL

Nível:105 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMFI - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 91, inciso VI da Lei Municipal nr. 525/2004-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Artigo 2º do Decreto nr. 3.290 de 27 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4651/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005871 / 2022 de 03/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

REVOGAR a partir de 22/03/2022,

Portaria nr. 01742/2022 de 09/02/2022.

CONCEDER-GRATIFICACOES

GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

MARCELY SANTOS SIQUEIRA

016718 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:045 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4652/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005871 / 2022 de 03/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE





RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA - Matricula 016718 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:045 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO

De<a>: DIVISÃO DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Simbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodo: 22/03/2022 a 05/04/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4653/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0005871 / 2022 de 03/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A>

- MATRICULA

MARCELY SANTOS SIQUEIRA

016718 01

Periodo : 06/04/2022 a 03/02/2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:045 C.Horária:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 93 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes, e Artigo 3, Inciso I do Decreto nr. 686/2011.





GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4654/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006663 / 2022 de 11/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
REVOGAR a partir de 10/03/2022,  
Portaria nr. 12351/2019 de 19/12/2019.  
CONCEDER-GRATIFICACOES  
GRATIFICACAO DE 60% PARA PLANTAO MEDICO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
VICENTE HENRIQUE SANSANA 021859 01

CARGO MEDICO (CLINICO GERAL)  
Nível:070 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADM DA UNID PRONTO ATEND-UPA AFONSO PENA  
DIVISÃO DE APOIO ASSISTENCIAL DE PRONTO ATENDIMENTO  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
AFONSO PENA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4655/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0006663 / 2022 de 11/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE  
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRM

SERVIDOR<A> - MATRICULA  
VICENTE HENRIQUE SANSANA 021859 01

CARGO: MEDICO (CLINICO GERAL)  
Nível:070 C.Horária:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADM DA UNID PRONTO ATEND-UPA AFONSO PENA  
DIVISÃO DE APOIO ASSISTENCIAL DE PRONTO ATENDIMENTO  
COORDENAÇÃO  
DE APOIO AO PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
AFONSO PENA







Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 10/03/2022

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei nº 3718, de 21 de Dezembro de 2020, a qual acresce no Artigo 91 da Lei 525/2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, o inciso X - por Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 4656/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007903 / 2022 de 28/03/2022 do<a> SECRETARIA MUN DE TRABALHO,EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA > DEPARTAMENTO DO TRABALHO

#### RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

VILSON MARQUES DA SILVA - Matricula 013563 01

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
DEPARTAMENTO DO TRABALHO  
Simbolo:CC3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUN DE TRABALHO,EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA  
DEPARTAMENTO DO TRABALHO

OCUPANTE DO CARGO DE:  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nivel:058 C.Horaria:040 HS

Ora exercendo as funções do cargo em comissão de:  
CHEFE DE DIVISAO  
De<a>: DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR  
Simbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

Período.....: 30/05/2022 a 13/06/2022

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66,e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4657/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0007974 / 2022 de 28/03/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FERIAS

KATYA SANTOS MARTINEZ PASCOA - Matricula 011590 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Simbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - HMMSJP  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OCUPANTE DO CARGO DE:  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A  
Nivel:052 C.Horaria:040 HS

Período.....: 02/05/2022 a 31/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3., artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4658/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009127 / 2022 de 08/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

SAMUEL ALVES DA SILVA - Matricula 022315 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO  
Simbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO





OCUPANTE DO CARGO DE:

ASSESSOR ESPECIAL - B

De<a>: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO

Simbolo:CC6 C.Horaria:040 HS

Período....: 01/05/2022 a 30/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 4659/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0009136 / 2022 de 08/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

CLAUDETE APARECIDA ALVES - Matricula 022573 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

ENFERMEIRO

Nivel:070 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT ASSES COORD NA ÁREA SAÚDEIII

De<a>: UNIDADE DE SAÚDE DOUTOR ERNANI BENGUE - CONTENDA

Simbolo: FGACAS8 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE DOUTOR ERNANI BENGUE - CONTENDA

Periodo: 18/04/2022 a 02/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4660/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010235 / 2022 de 28/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO > SEMAG - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FÉRIAS

FERRUCCIO ROSSI JUNIOR - Matricula 021746 02

CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA  
Simbolo:CC3 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA

OCUPANTE DO CARGO DE:  
ASSESSOR ESPECIAL - A  
De<a>: SEMAG - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Simbolo:CC5 C.Horaria:040 HS

Período.....: 01/05/2022 a 30/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4. inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei Municipal nº 02/93 e alterações; artigo 4º, parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3º, artigo 66,e seus parágrafos da Lei Municipal nº 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4661/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010478 / 2022 de 29/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 19/05/2022,  
Portaria nr. 04238/2022 de 29/04/2022.  
CONCEDER-GRATIFICACOES  
GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A> - MATRICULA -  
ADRIANA GOMES SIQUEIRA LOPES 018123 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:042 C.Horaria:040 HS



LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA PILOTTO CARA  
NO - PORTE III

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4662/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010478 / 2022 de 29/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:  
ADRIANA GOMES SIQUEIRA LOPES - Matricula 018123 01

OCUPANTE DO CARGO DE:  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:042 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE SECRETARIO ESCOLAR PIII  
De<a>: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA PILOTTO CARA  
Simbolo: FGSEPIII C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA PILOTTO CARA  
NO - PORTE III

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4663/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011426 / 2022 de 10/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO





SERVIDOR<A> - MATRICULA

JOSE RODRIGO LORENA 014477 01  
Período : 26/04/2022 a 25/05/2022

CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO  
Nível:063 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 93 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Artigo 3, Inciso II do Decreto nr. 686/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4664/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011484 / 2022 de 10/05/2022 do<a> SECRETARIA MUN DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA > DEPARTAMENTO DO TRABALHO

#### RESOLVE

EXONERAR o servidor:

VILSON MARQUES DA SILVA-Matricula 013563 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO  
De<a>: DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR  
Símbolo: CC4 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUN DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA  
DEPARTAMENTO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/05/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4665/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.





0011484 / 2022 de 10/05/2022 do<a> SECRETARIA MUN DE TRABALHO,EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA > DEPARTAMENTO DO TRABALHO

RESOLVE

DESIGNAR o<a> servidor<a>:

VILSON MARQUES DA SILVA - Matricula 013563 01

OCUPANTE DO CARGO DE:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:058 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO

FUNÇÃO GRAT DE CHEFE DE DIVISÃO

De<a>: DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR

Simbolo: FGCD4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUN DE TRABALHO,EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA

DEPARTAMENTO DO TRABALHO

DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR

A partir de: 01/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4666/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com DECRETO MUNICIPAL Nr. 0004786 / 2022 de 16/05/2022

RESOLVE

REVOGAR a

Portaria nr. 05226/2021 de 17/05/2021.

CONCEDER-GRATIFICACOES

GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR

- MATRICULA - A PARTIR DE

EDUARDA LAUCK MACHADO

021913 01 10/05/2022

PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA

017002 01 10/05/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4667/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com DECRETO MUNICIPAL





Nr. 0004786 / 2022 de 16/05/2022

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A>

- MATRICULA

CARLOS EDUARDO TOLEDO FARIA	016076 01
Período : 11/05/2022 a 10/05/2023	
ELISABETH DOMINSKI RIBEIRO	020093 01
Período : 11/05/2022 a 10/05/2023	
FELIPE GUSTAVO KUSMA BREY	019144 01
Período : 10/05/2022 a 10/05/2023	
MIGUEL AMAURI DE ANDRADE	006065 01
Período : 10/05/2022 a 10/05/2023	
RENATA MEYER BONK FIGUEIREDO	013498 03
Período : 11/05/2022 a 10/05/2023	
VALDECI FRANCISCO FERREIRA	006576 01
Período : 11/05/2022 a 10/05/2023	

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 93 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPALIS e alteracoes, e Artigo 3, Inciso II do Decreto nr. 686/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4668/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com DECRETO MUNICIPAL Nr. 0004787 / 2022 de 16/05/2022

RESOLVE

REVOGAR a partir de 17/05/2022,

Portaria nr. 02590/2022 de 09/03/2022.

CONCEDER-GRATIFICACOES

GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A>

- MATRICULA -

LISYANNE KUSER CHUVISKI 016711 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:043 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
DIRETORIA GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4669/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto







Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com DECRETO MUNICIPAL Nr. 0004787 / 2022 de 16/05/2022

RESOLVE  
CONCEDER GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A> - MATRICULA

LISYANNE KUSER CHUVISKI 016711 01  
Período : 17/05/2022 a 25/01/2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
Nível:043 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
DIRETORIA GERAL

FUNDAMENTO LEGAL  
Artigo 93 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes, e Artigo 3, Inciso I do Decreto nr. 686/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4670/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0011700 / 2022 de 12/05/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLVE ALTERAR JORNADA DE SERVICO  
DE 040 PARA 020 HORAS SEMANAIS  
SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

TATIANA LAGE FERREIRA HALFELD 021474 01 24/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL  
De acordo com o artigo 157-A da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 17/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4671/2022  
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando n° 7803/2022 de 25 de março de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - DIRETORIA GERAL, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal n° 4.262, de





25 de março de 2021, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4673/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Memorando n° 7923/2022 de 28 de março de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - DIRETORIA GERAL, devendo ser processado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal n° 4.262, de 25 de março de 2021, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4674/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

INSTAURAR Sindicância, para apurar os fatos constantes no Memorando n° 12094/2022 de 16 de maio de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, devendo ser processada pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída através do Decreto Municipal n°. 4.261, de 25 de março de 2021, e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4747/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

ARQUIVAR os Autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 008/2022, instaurado pela Portaria n° 2682/2022, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal n° 525/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 4748/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

ARQUIVAR os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 048-D/2021, instaurado pela Portaria nº 8352/2021, com fulcro no artigo 238, § único, da Lei Municipal nº 525/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4749/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 117/2019 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4750/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "c", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21,  
RESOLVE

ARQUIVAR os autos de Sindicância nº 092/2019 conforme decisão final da autoridade julgadora.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 4790/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0010258 / 2022 de 28/04/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DIRETORIA GERAL

RESOLVE





NOMEAR RAFAEL JOSE CREMONA - Matricula 022335 02

CARGO COORDENADOR DE PROJETOS - B  
DIRETORIA GERAL  
Símbolo:CC8 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA GERAL

#### FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/05/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM  
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

